



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 021/2015

Erechim, 17 de Março de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 018/2015, que Altera a Lei n.º 4.871/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Assistencial Madre Alix, com a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI e com a Obra Promocional Santa Marta, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades, com objetivo de reajustar o valor mensal repassado à Associação Assistencial Madre Alix.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 018/2015.

Altera a Lei n.º 4.871/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Assistencial Madre Alix, com a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI e com a Obra Promocional Santa Marta, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades, com objetivo de reajustar o valor mensal repassado à Associação Assistencial Madre Alix.

Art. 1.º Fica alterada a alínea “a” do inciso I do Art. 1.º da Lei n.º 4.871, de 25 de janeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

I -

a) *repassar o montante de R\$ 149.969,60 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), através de 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 13.633,60 (treze mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para o custeio de até 80 (oitenta) vagas para atendimento de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, oriundas de famílias de baixa renda, visando ampliar o atendimento, tendo em vista a demanda existente no Município de Erechim, sendo o valor unitário de cada vaga de R\$ 170,42 (cento e setenta reais e quarenta e dois centavos);*

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Março de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 4.871/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Assistencial Madre Alix, com a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI e com a Obra Promocional Santa Marta, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades, com objetivo de reajustar o valor mensal repassado à Associação Assistencial Madre Alix.

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a legislação vigente, busca ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil. Neste ano de 2015, três novos prédios estarão em funcionamento: a EEF Irmão Roberto Teódulo – Anexo da EMEI Ruther Alberto Von Mühlen, a EMEI Maria Clara e a EMEI Verdes Horizontes. Outra alternativa encontrada pela Secretaria Municipal de Educação é a ampliação de turmas já existentes com a dinâmica de bi docência, a utilização de prédios cedidos por sessão de uso pela Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul e a ampliação de vagas com Convênio já existente, celebrado com a Associação Assistencial Madre Alix.

Diante disso, houve uma solicitação do Presidente da Associação a fim de rever o valor repassado (xerocópia anexa), que atualmente é de R\$ 97,68 (noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) por vaga. Após, ampla negociação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação, através de seu Presidente, ficou definido o valor de R\$ 170,42 (cento e setenta reais e quarenta e dois centavos) por vaga ocupada, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei, sendo, este Impacto, sobre a diferença existente entre o valor pago atualmente e o novo valor proposto.

Pelo do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Março de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal